



1º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 086/2022

Para: Ilustríssima **Senhora Renata Nunes Ferreira**, inscrita no C.P.F. sob o nº 371.237.288-40, RG: 48.537.010-4 (PROCURADORA) e responsável pela execução contratual da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço à calçada canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 Centro Apoio II, Bairro Alphavile, Município de Santana do Parnaíba/SP- CEP: 06502-160.

A prefeitura Municipal de Pratinha vem por meio desta notificar a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, da seguintes razões :

Considerando o contrato Nº **086/2022** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, o qual esta empresa configura como prestadora.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos e Calusula Segunda e Clausula Oitava do instrumento contratual;

Considerando o pedido apresentado pelo Departamento de Transporte do município de Pratinha/MG juntamente com notificações de fornecedores alegando o desinteresse de prestar os serviços a este município, pelo fato de que o valor cobrado pela **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** ao tercerizados e fator que onera o valor dos serviços prestados tornando inviável a continuação dos serviços.

Considerando que notadamente grande parte dos prestadores dos serviços são estabelecidos no município de Pratinha/MG e região Ex: Lavador, Mão de Obra Mecânica, Borracheiro, Alinhamento e Balanceamento fica inviável economicamente e sem nenhuma logística a contratação desses serviços fora do domicílio, uma vez que o deslocamento e tempo gasto para realização destes serviços acarretará e maior custos, além de se considerar que partes destes serviços podem ser prejudicados no trajeto de ida e volta causando assim maiores transtornos para Administração.

Desta forma zelando pelo interesse público, eficiência da contratação informamos que o contrato 086/2022 firmado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, será rescindido parcialmente restando em vigor apenas os serviços para aquisição de peças, excluído-se a prestação de serviços de mão de obra uma vez que conforme comprovado a continuidade e ineficaz e desvantajoso para administração.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço à calçada canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 Centro Apoio II, Bairro Alphavile, Município de Santana do Parnaíba/SP- CEP: 06502-160, sobre a rescisão parcial do contrato excluído-se a prestação de serviços de mão de obra.

Resta assegurado o amplo direito de defesa e do contraditório, abrindo-se prazo para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para escalrecimentos sobre a negativa dos fornecedores a executar as solicitações realizadas, o qual, caberá ao Município de Pratinha/MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão parcial do contrato Nº 086/2022 resultado do Pregão Presencial nº 006/2022 – Processo Nº 027/2022, conforme acima realatado.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pratinha/MG, Diário Oficial dos Município Mineiros (AMM) e no endereço eletrônico.

Pratinha/MG 01 de setembro de 2022.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal de Pratinha





1º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 086/2022

Para: Ilustríssima **Senhora Renata Nunes Ferreira**, inscrita no C.P.F. sob o nº 371.237.288-40, RG: 48.537.010-4 (PROCURADORA) e responsável pela execução contratual da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.340.639/0001-30, com endereço à calçada canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 Centro Apoio II , Bairro Alphavile, Município de Santana do Parnaíba/SP- CEP: 06502-160.

A prefeitura Municipal de Pratinha vem por meio desta notificar a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, da seguintes razões :

Considerando o contrato Nº 086/2022 visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, o qual esta empresa configura como prestadora.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos e Calusula Segunda e Clausula Oitava do instrumento contratual;

Considerando o pedido apresentado pelo Departamento de Transporte do município de Pratinha/MG juntamente com notificações de fornecedores alegando o desinteresse de prestar os serviços a este município, pelo fato de que o valor cobrado pela **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** ao terceirizados e fator que onera o valor dos serviços prestados tornando inviável a continuação dos serviços.

Considerando que notadamente grande parte dos prestadores dos serviços são estabelecidos no município de Pratinha/MG e região Ex: Lavador, Mão de Obra Mecânica, Borracheiro, Alinhamento e Balanceamento fica inviável economicamente e sem nenhuma logística a contratação desses serviços fora do domicilio, uma vez que o deslocamento e tempo gasto para realização destes serviços acarretará e maior custos, além de se considerar que partes destes serviços podem serem prejudicados no trajeto de ida e volta causando assim maiores transtornos para Administração.

Desta forma zelando pelo interesse publico, eficiência da contratação informamos que o contrato 086/2022 firmado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, será recindido parcialmente restando em vigor apenas os serviços para aquisição de peças, excluído-se a prestação de serviços de mão de obra uma vez que conforme comprovado a continuidade e ineficas e desvantajoso para administração.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.340.639/0001-30, com endereço à calçada canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 Centro Apoio II , Bairro Alphavile, Município de Santana do Parnaíba/SP- CEP: 06502-160, sobre a recisão parcial do contrato excluído-se a prestação de serviços de mão de obra.

Resta assegurado o amplo direito de defesa e do contraditório, abrindo-se prazo para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

recebimento desta, para esclarecimentos sobre a negativa dos fornecedores a executar as solicitações realizadas, o qual caberá ao Município de Pratinha/MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a rescisão parcial do contrato N° 086/2022 resultado do Pregão Presencial n° 006/2022 – Processo N° 027/2022, conforme acima relatado.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pratinha/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no endereço eletrônico.

Pratinha/MG 05 de setembro de 2022.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal de Pratinha

